



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N°1.808/2013

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO 1781 DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Capim Branco-MG, no uso da atribuição que lhe confere as Leis nº 1.090/06 e nº1.093/07 e o art.66, III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 1º do Decreto 1781 de 22 de Janeiro de 2013 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo Único: Após efetivado o loteamento da área anteriormente especificada restará a quantidade de 42 (quarenta e dois) lotes agrupados em 02 (duas) quadras, conforme medidas indicadas no artigo anterior.

Art. 2º - Após a aprovação deste Decreto, registra-se o Projeto no Cartório de Imóveis.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 06 dias do mês de setembro de 2013.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal